



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

FLS Nº
69
SESAU-PMM

~~FLS Nº
SESAU-PMM~~

JUSTIFICATIVA

Considerando a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de Serviços Técnicos de consultoria contábil, na área Pública Municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, com o propósito de desenvolver atividades no âmbito da gestão de prestação de contas e informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Considerando que a empresa PUBLICONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº13.516.636/0001-32, a qual já atua a mais de 04 (quatro) anos prestando serviço a esta Secretaria já manteve contratos com várias Prefeituras, neste estado do Pará, celebrados com Inexigibilidade de Licitação, devidamente registrado no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização em Contabilidade Pública, Graduado, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do estado do Pará.

Justifica-se ainda a contratação de uma empresa de consultoria contábil que tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Observando as ações elencada no "Termo de Referência dos Serviços", constante no bojo deste processo, que a escolha da entidade para prestar os serviços de Consultoria Contábil especializada na Gestão Pública, deve ser norteada pela experiência e especialização para atuação na Administração Pública, já comprovados.

E ainda, que nesse tipo de contratação, inspira-se no elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato ao ser pactuado, o que fora devidamente comprovado nos autos pela prestação de serviços de reputação inquestionável desses serviços prestados.

Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, a experiência em Contabilidade Pública prestada a outras entidades públicas, levou a escolha da empresa PUBLICONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº13.516.636/0001-32.

A notória especialização diz respeito 'as qualidades técnicas que o profissional ou a empresa goza na sociedade, fruto do acumulo conhecimento em contratações anteriores. Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem a Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

A justificativa do preço do contrato celebrado, considera a proposta de Prestação de Serviços apresentada pela empresa PUBLICONTABIL LTDA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município e que já vem sendo praticado ao longo desses anos de contratação alinhando-se ao princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual e também pelas propostas de outras empresas do ramo acostadas nos autos.

f



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU



O preço mensal no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração pública, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas na sede desta Secretaria de Saúde, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PUBLICONTABIL LTDA, com o valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), levando – se em consideração a proposta ofertada, haja vista, que o fundamento Legal encontra-se cristalino, pois a contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, inciso II, que trata da contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Marituba/PA, 14 de novembro de 2019.

Cristiana S. Braga
Secretária Municipal de Saúde – Marituba/PA

Cristiana S. Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 582/2018 - PMM/GA
Marituba - PA